



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PARA OS FINS A QUE SE DESTINA. (Processo n. 05952/2022)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília - DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, Recife - PE, CNPJ n. 11.431.327/0001-34, doravante denominado **TJPE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, com fundamento no art.30, inciso II, do Regimento Interno, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com sede no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123 - Varadouro, Olinda - PE, CNPJ n. 10.404.184/0001-09, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, com fundamento no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**, instituição de educação superior, com sede na Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista, Recife - PE, CNPJ n. 10.847.721/0001- 95, doravante denominada **UNICAP**, neste ato representada pelo seu Reitor, Pe. **PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA**, com fundamento no art. 23, inciso I, do Estatuto Social, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 1º, VIII-A, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Município de Olinda, em consonância os parâmetros fomentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo Segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os respectivos resultados;
- c) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- d) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- e) promover o intercâmbio de informações e de documentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento;
- f) manter sigilo das informações sensíveis, dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) obtidos em razão da execução do acordo, somente divulgando-os se houver expressa autorização dos partícipes e previsão na legislação de regência;
- g) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e
- h) articular as ações para o fiel cumprimento das finalidades deste instrumento.

Parágrafo Único. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA. Constituem obrigações do **Município de Olinda**:

3.1. Executar, por meio do Escritório Social, as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertados pelo poder público;

3.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, com a definição e disponibilização de local próprio para atendimento, instalações, aparelhamento do Escritório e cessão de equipes, disponibilizando, no mínimo, 1(um) Psicólogo(a), 1 Assessor(a) Jurídico(a), 1 Assistente Social e 1 Auxiliar Administrativo(a);

3.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

3.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

3.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

3.6. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do **TJPE**:

4.1. Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Pernambuco onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

4.2. Encaminhar por meio de juiz(es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

4.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e

4.4. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

CLÁUSULA QUINTA. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do **CNJ**:

5.1. Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

5.2. Assessorar tecnicamente o Município para implementação do Escritório, consoante previsão na Resolução n. 307 do Conselho Nacional de Justiça;

5.3. Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero;

5.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados; e

5.5. Firmar parceria com o Governo do Estado de Pernambuco para possibilitar a execução das metodologias de funcionamento do Escritório Social, em especial:

I. Permitindo a execução da metodologia de mobilização de pré-egressos, de modo a sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social.

II. Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa.

CLÁUSULA SEXTA. Constituem obrigações da **UNICAP**:

6.1 Direcionar ao Escritório Social projetos de extensão e a realização de estágio curricular relativos às áreas afins à temática do Escritório Social, notadamente dos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Direito, entre outras, para que estudantes de tais cursos realizem estágios supervisionados no equipamento público, sob supervisão de Professores(as) da instituição e de equipe multidisciplinar fornecida pela Prefeitura do Município;

6.2. Abrir vagas em cursos e projetos de extensão universitária para os profissionais e usuários do Escritório Social, e seus familiares, a exemplo de, mas não se limitando a, serviço de psicologia, incluindo orientação vocacional, assistência, atenção à saúde, atividades pedagógicas, atividades artísticas;

6.3. Proporcionar, de acordo com as necessidades apresentadas, vagas de trabalho nos campi universitários, como estratégias de apoio à inserção laboral.

6.4. Construir projetos de pesquisa relativos ao conhecimento da realidade das pessoas egressas e seus familiares, assim como o próprio serviço do equipamento público.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades

naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

Parágrafo segundo. Eventuais desdobramentos deste Termo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

CLÁUSULA OITAVA. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA. Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Município de Olinda, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com os Governos Federal e Estadual, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA. Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA TERCEIRA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito municipal, a Prefeitura do Município de Olinda deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações advindas do tempo de vigência decorrido até então, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 — Plenário.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 13.019/2014, subsidiariamente a Lei n. 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Prefeito **Lupércio Carlos do Nascimento**
Prefeito do Município de Olinda

Reitor Pe. **Pedro Rubens Ferreira Oliveira**
Universidade Católica de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 17/07/2023, às 15:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 14:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lupercio Carlos do Nascimento, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 14:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rubens Ferreira Oliveira, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1598444** e o código CRC **2B26FDC9**.

05952/2022

1598444v12